



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Gestão de Atas e Contratos
Coordenação de Atas de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 /2022

O MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME, por meio da Central de Compras, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, sobreloja, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a), Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, nomeado(a) pela Portaria nº 10.853, de 4 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 06 de dezembro de 2019, portador(a) da matrícula funcional nº 1503583, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **06/2022**, publicada no DOU de 29/06/2022, processo administrativo n.º 14022.144066/2021-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **equipamentos de construção e agrícolas**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA CNPJ: 14.707.364/0001-10 Endereço: Rod. Fernão Dias, BR381, KM854/855 – Distrito Industrial. CIDADE: Pouso Alegre – MG – CEP. 37556-830 Representante Legal: TIAN DONG - CPF: nº 054.813.997-09 Telefone: (35) 2102-0500 e-mail: licitacao@xcmgbrasil.com.br						
Item do TR	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de garantia
1	Carregadeira	XCMG/LW300KV	Unitário	09	R\$ 550.000,00	24 meses
3	Carregadeira	XCMG/LW300KV	Unitário	02	R\$ 539.000,00	24 meses
4	Carregadeira	XCMG/LW300KV	Unitário	02	R\$ 539.000,00	24 meses

5	Carregadeira	XCMG/LW300KV	Unitário	04	R\$ 519.000,00	24 meses
6	Carregadeira	XCMG/LW300KV	Unitário	04	R\$ 539.000,00	24 meses
7	Carregadeira	XCMG/LW300KV	Unitário	15	R\$ 520.000,00	24 meses
8	Carregadeira	XCMG/LW300KV	Unitário	02	R\$ 549.000,00	24 meses
9	Carregadeira	XCMG/LW300KV	Unitário	06	R\$ 539.000,00	24 meses
10	Escavadeira Hidráulica	XCMG/XE150BR	Unitário	04	R\$ 629.000,00	24 meses
11	Escavadeira Hidráulica	XCMG/XE150BR	Unitário	04	R\$ 630.000,00	24 meses
12	Escavadeira Hidráulica	XCMG/XE150BR	Unitário	02	R\$ 629.000,00	24 meses
13	Escavadeira Hidráulica	XCMG/XE150BR	Unitário	02	R\$ 599.000,00	24 meses
14	Escavadeira Hidráulica	XCMG/XE150BR	Unitário	2	R\$ 595.000,00	24 meses
15	Escavadeira Hidráulica	XCMG/XE150BR	Unitário	04	R\$ 599.000,00	24 meses
16	Escavadeira Hidráulica	XCMG/XE150BR	Unitário	18	R\$ 627.000,00	24 meses
17	Escavadeira Hidráulica	XCMG/XE150BR	Unitário	02	R\$ 629.000,00	24 meses
18	Escavadeira Hidráulica	XCMG/XE150BR	Unitário	04	R\$ 625.000,00	24 meses
19	Motoniveladora	XCMG/GR1803BR	Unitário	06	R\$ 849.000,00	24 meses
21	Motoniveladora	XCMG/GR1803BR	Unitário	02	R\$ 868.000,00	24 meses
22	Motoniveladora	XCMG/GR1803BR	Unitário	04	R\$ 849.000,00	24 meses
23	Motoniveladora	XCMG/GR1803BR	Unitário	04	R\$ 799.000,00	24 meses
24	Motoniveladora	XCMG/GR1803BR	Unitário	04	R\$ 849.000,00	24 meses
25	Motoniveladora	XCMG/GR1803BR	Unitário	20	R\$ 867.000,00	24 meses
26	Motoniveladora	XCMG/GR1803BR	Unitário	02	R\$ 871.000,00	24 meses
27	Motoniveladora	XCMG/GR1803BR	Unitário	09	R\$ 849.000,00	24 meses
37	Retroescavadeira	XCMG/: XC870BR-I	Unitário	12	R\$ 499.900,00	24 meses

38	Retroescavadeira	XCMG/: XC870BR-I	Unitário	16	R\$ 495.000,00	24 meses
39	Retroescavadeira	XCMG/: XC870BR-I	Unitário	05	R\$ 500.000,00	24 meses
40	Retroescavadeira	XCMG/: XC870BR-I	Unitário	02	R\$ 495.000,00	24 meses
41	Retroescavadeira	XCMG/: XC870BR-I	Unitário	04	R\$ 498.000,00	24 meses
42	Retroescavadeira	XCMG/: XC870BR-I	Unitário	04	R\$ 499.000,00	24 meses
43	Retroescavadeira	XCMG/: XC870BR-I	Unitário	42	R\$ 499.000,00	24 meses
44	Retroescavadeira	XCMG/: XC870BR-I	Unitário	04	R\$ 505.000,00	24 meses
45	Retroescavadeira	XCMG/: XC870BR-I	Unitário	03	R\$ 505.000,00	24 meses
46	Compactador liso terraplenagem	XCMG/XS123PDBR	Unitário	06	R\$ 619.000,00	24 meses
47	Compactador liso terraplenagem	XCMG/XS123PDBR	Unitário	05	R\$ 625.000,00	24 meses
48	Compactador liso terraplenagem	XCMG/XS123PDBR	Unitário	04	R\$ 649.000,00	24 meses
49	Compactador liso terraplenagem	XCMG/XS123PDBR	Unitário	02	R\$ 579.000,00	24 meses
50	Compactador liso terraplenagem	XCMG/XS123PDBR	Unitário	04	R\$ 589.000,00	24 meses
51	Compactador liso terraplenagem	XCMG/XS123PDBR	Unitário	04	R\$ 599.000,00	24 meses
52	Compactador liso terraplenagem	XCMG/XS123PDBR	Unitário	09	R\$ 605.000,00	24 meses
53	Compactador liso terraplenagem	XCMG/XS123PDBR	Unitário	06	R\$ 599.000,00	24 meses
54	Compactador liso terraplenagem	XCMG/XS123PDBR	Unitário	04	R\$ 599.000,00	24 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Central de Compras da Secretaria de Gestão, vinculada à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aqueles detalhados no Apêndice II do Termo de Referência Anexo I do Edital.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do

órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, sendo encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília, junho de 2023.

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OIVEIRA

Diretora

TIAN DONG

CPF: 054.813.997-09

Representante Legal da Empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**

CNPJ: 14.707.364/0001-10



Documento assinado eletronicamente por **TIAN DONG, Usuário Externo**, em 01/07/2022, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a)**, em 01/07/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25897969** e o código CRC **2C46C36D**.